



PORTARIA Nº 0230/2017 de 11 de julho de 2017

Ementa: Concede licença a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 010/2013 de 19 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de Licença para qualificação profissional, destinada a professores vinculados ao quadro efetivo da AESGA;

CONSIDERANDO, que a Professora **Rosa Maria Figueiredo de Barros Falcão da Paixão, mat. 47-1**, é servidora efetiva desta Autarquia, lotada na Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada encontra-se cursando Mestrado Acadêmico em Direitos Humanos na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), desde o ano de 2016 até a presente data, tendo a mesma requerido licença para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que o pleito da Professora foi avaliado e deferido pelo Conselho Administrativo em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, o planejamento institucional e a disponibilidade de Professores lotados na Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA para o segundo semestre letivo de 2017

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à Professora efetiva, **Rosa Maria Figueiredo de Barros Falcão da Paixão, mat. 47-1**, licença com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 1º de agosto de 2017, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, tendo em vista a aprovação do Conselho Administrativo desta IES, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA